

**ILMA. SENHORA LUCIMARI SPADER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

NESTA

“Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

II – a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;” (Lei 10.520/02)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0092/2019

M1 GEOTECNOLOGIA E CADASTRO IMOBILIÁRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Najla Carone Goedert, nº 27, sala 417, Bairro Pagani, CEP 88132-150, Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.903.346/0001-07, neste ato representada por se seu sócio e diretor **MARCIO JOÃO DE FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade 3.444.648-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n.º 023.232.639-86, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, n.º 200, apt. ° 301, Santo Amaro da Imperatriz, SC, com supedâneo na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (art. 5.º, incisos XXXIII, XXXIV, a, e 37 à 43); Lei 8.666/93; Lei 10.520/02, item 9 deste Edital e demais cominações legais atinentes, vêm com o respeito de costume perante a ilustre presença do senhor Pregoeiro Oficial solicitar tempestivamente pedido de **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°0092/2019** pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

I – DA TEMPESTIVIDADE

Conforme o descrito na Lei 8666/93, e constante no referido Edital de abertura, a presente impugnação se faz nos moldes e ditames legais, conforme descrito na peça convocatória:

13. Último dia para oferecimento de impugnação administrativa do Edital:
18/12/2019



II – DOS FATOS

O município de Catanduvas lançou edital na modalidade pregão presencial para realização de licitação com o seguinte objeto:

“Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de cobertura aerofotogramétrica e seu processamento, compatível com o sistema CIGA-GEO, incluindo o fornecimento do sistema geoprocessamento web e implementação da base cartográfica disponibilizando as informações na web, conforme necessidade do município de Catanduvas - SC, conforme especificações constantes do Anexo “E” deste Edital.”.

III – DOS QUESTIONAMENTOS E CONCLUSÕES

- O objeto desta licitação cita o sistema CIGA-GEO (item 2 alínea 2.1), mas não traz nenhuma especificação quanto os procedimentos, nem do que se trata o referido sistema, muito menos as especificações técnicas junto ao Termo de Referência fornecido (Anexo E).
- Também não vislumbramos nenhuma referência para o Sistema de geoprocessamento que é solicitado no objeto deste edital (item 2 alínea 2.1).
- Não existem referências sobre a base cartográfica a ser fornecida, quais itens serão entregues, quantidades, forma de entrega, o TR fala em um formato .SHP, mas não traz mais nenhuma informação.
- O Objeto deste edital pede um sistema de geoprocessamento WEB, mas não traz nenhuma informação sobre os parâmetros e disposições deste sistema.
- O item 6.1.4 alínea D, pede certidões de acervo técnico registradas em nome do profissional responsável pela empresa, até ai bastante valido o procedimento, a questão esta em qual tipo de atestado será valido, tendo em vista que o objeto tem muitas distorções, causa um conflito direto com a real necessidade de atestados técnicos.
- O item 3.1 do Anexo E, que é o termo de referência e deveria servir como orientação para as empresas poderem ter a chance de participar ou não, esse termo traz inúmeros itens sem correlação com o objeto principal, ele chega inclusive a ser muito diferente tecnicamente, isso demonstra que a presente licitação traz vícios técnicos extremamente prejudiciais ao bom andamento dos processos licitatórios regidos principalmente pela Lei 8.666/93.

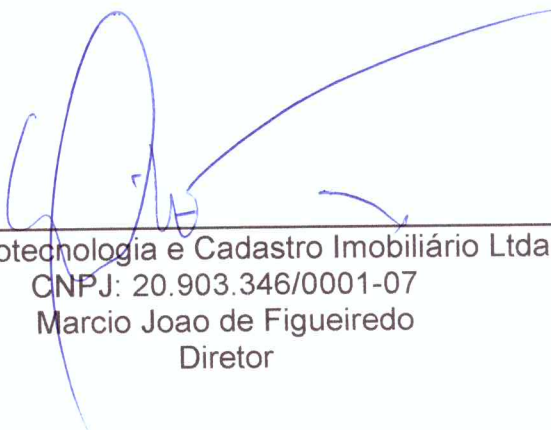
- Por último e apenas para fortalecer nossa preocupação quanto à saúde deste certame, citamos vários itens, que orientam sobre a prestação dos serviços:
 - Fornecimento de desenho cartográfico que permite ao município uma planta cadastral... (texto confuso e bastante prejudicial).
 - Levantamento topográfico, não faz parte do objeto;
 - Solicitar VANT modelo Phantom 4 pro com especificações técnicas traz direcionamento técnico prejudicial ao bom senso licitatório.
 - Não existem informações de área nem de quantitativos para orientação da extensão do trabalho.
 - Falta entender onde e como entra a parte do CIGA-GEO e suas especificações técnicas.
 - Falta informações de base cartográfica.

Ante as incongruências apontadas, requer:

- a) Que a presente peça recursal seja recebida em todos os seus termos, pois atende aos pressupostos legais vigentes;
- b) Ante a gravidade das ilicitudes apontadas, se Vossa Excelência entender insanáveis os vícios, que decrete sua nulidade;
- c) Por derradeiro, julgado improcedente, que este recurso seja encaminhado à autoridade superior para reanálise.

Termos em que pede e aguarda deferimento!

De Palhoça/SC, em 16 de dezembro de 2019.



M1 Geotecnologia e Cadastro Imobiliário Ltda
CNPJ: 20.903.346/0001-07
Marcio Joao de Figueiredo
Diretor